

**Art. 5.º FIXAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 760/2017 - CGJ**

(Protocolo de tramitação nº 771/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciada: Aryane Ruiz Raposo, mat. 182.427-9.

**PORTARIA Nº 396/2017 – CGJ.**

**Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração se suposta falta funcional cometida pela servidora.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 249/2017-CGJ (fls. 06/07);

**RESOLVE :**

**Art. 1.º DETERMINAR** a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Aryane Ruiz Raposo, mat. 182.427-9, pelo fato supramencionado;

**Art. 2.º DISSOLVER** a comissão processante constituída pela portaria nº 249 /2017-CGJ (fls. 06/07);

**Art. 3.º INSTITUIR** nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

**Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

**Anderson Tenório Vieira** , matrícula nº 183.429-0;

**Erick Marçal Garcia** , matrícula nº 182.103-2;

**Art. 4.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

**Art. 5.º FIXAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 770/2017 - CGJ**

(Protocolo de tramitação nº 781/2017)

**Processado:** Davi Mario Ferreira Guimarães – mat. 147.247-6.

**Interessada:** Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

**Assunto:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida por servidor.

**PORTARIA Nº 395/2017 – CGJ.**

**Ementa:** Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pelo servidor Davi Mario Ferreira Guimarães.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 259/2017-CGJ (fls. 06/07);

**RESOLVE :**

**Art. 1.º DETERMINAR** renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **Davi Mario Ferreira Guimarães**, em face da suposta ofensa à norma prescrita no artigo 204, XV, da Lei nº 6.123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 08 deste TJPE, datada de 29/04/2009.

**Art. 2.º DISSOLVER** a comissão processante constituída pela portaria nº 259 /2017-CGJ (fls. 06/07 );

**Art. 3.º INSTITUIR** nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

**Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

**Anderson Tenório Vieira**, matrícula nº 183.429-0;

**Erick Marçal Garcia**, matrícula nº 182.103-2;

**Art. 4.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

**Art. 5.º FIXAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 385/2017**

**EMENTA:** Decisão. Existência de bens imóveis.